



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2017-GP-PMOP, DE 11/07/2017.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Oeiras do Pará - FUNPREV, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR DINALDO DOS SANTOS AIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que os regimes próprios de previdência têm que aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência, e Art. 13, § 4º e 5º, da Lei Municipal nº 466, de 08 de novembro de 2004, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do Município de Oeiras do Pará - FUNPREV;

CONSIDERANDO o direito de participação de representantes dos servidores públicos do Município de Oeiras do Pará, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, na forma assegurada pelo art. 1º, VI, da Lei nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, que estabelece a necessidade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS de criarem um Comitê de Investimentos, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

CONSIDERANDO ainda que compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, acrescido pelo art. 2º da Portaria MPS nº 170/2012;

DECRETA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Oeiras do Pará – FUNPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos do FUNPREV é órgão subordinado à Diretoria Executiva do Fundo, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos com vínculo ao FUNPREV, a saber:

- I – Pedro Reis da Costa - Diretor Presidente do FUNPREV;
- II – Deusdeth Sacramento Ferreira - Diretor Financeiro do FUNPREV;
- III – Ivoneide do Socorro Costa Magalhães - Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimentos:

- I - ser servidor público efetivo do Município de Oeiras do Pará;
- II - possuir certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro;
- III - possuir reputação ilibada.

§ 2º Os servidores membros do Comitê de Investimentos que não tenham certificação terão um ano, após a publicação deste Decreto, para adquirirem a certificação, sob pena de serem excluídos do Comitê.

§ 3º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Presidente do FUNPREV e, na sua ausência, pelo membro mais velho.

Art. 4º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Ao Comitê de Investimentos compete:

- I - aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Oeiras do Pará;
- II - deliberar sobre a alocação de recursos;
- III - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
- IV - debater, mensalmente, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
- V - avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
- VI - apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Oeiras do Pará;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

- VII - participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
- VIII - solicitar à Diretoria do Fundo de Previdência relatório detalhado dos investimentos;
- IX - receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
- X - deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

Art. 6º O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 7º As reuniões do Comitê de Investimento ocorrerão quando convocadas pelo presidente do FUNPREV, que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo membro mais velho.

Art. 8º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê de Investimento se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 9º As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 11 de julho de 2017.

DINALDO DOS SANTOS AIRES

Prefeito Municipal

Dinaldo dos Santos Aires

Prefeito

Oeiras do Pará PA